



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Protocolado no Livro próprio às folhas
085 sob o nº 1780
às 15:00 horas.
Natalândia - MG 15 / 12 / 14
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

“Dispõe sobre a alteração de alíquotas de contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que o povo do Município de Natalândia-MG, via de seus representantes – vereadores da Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 113, de 31 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 121, de 11 de junho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública - IP aplicada pela Concessionária ao Município, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes.” (NR)

Consumo Mensal - kWh			Percentuais da Tarifa de IP
0	a	30	1,00% (NR)
31	a	50	2,00% (NR)
51	a	100	3,00% (NR)
101	a	200	4,00% (NR)
201	a	300	5,00% (NR)
Acima	de	300	6,00% (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 12 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 16, 12, 14

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 17, 12, 14

[Assinatura]
Presidente da Câmara